



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 09/2017**  
**CO. 33556 SPI N.º 272.09.00/17-0**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância tipo "Suporte Básico" com a respectiva tripulação, durante a realização da nova Prova Preambular do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira, no dia 26/03/2017, em Porto Alegre, conforme Termo de Referência em anexo.

## 2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

## 3. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3 Prazo limite para envio: **até as 13 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo o Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(Obs.): caso a empresa opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

## 4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 15 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 5.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 5.2 Regularidades fiscal e trabalhista



(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).  
<http://www.tst.jus.br/certidao> .

### 5.3 Qualificação técnica:

(a) Nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico responsável técnico;

(b) Alvará em saúde da CGVS/SMS/POA ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do município de sua base operacional.

A Contratada deverá estar adequada à normatização constante na Portaria GM/MS nº 2048/2002 e na Resolução CFM nº 1.671/03, bem como naquelas que porventura vierem a substituí-las durante o prazo de execução do serviço.

### 6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

Haverá consulta ao CADIN/RS e CFIL/RS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a empresa será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

### 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

### 8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



**10. ANEXOS**

Termo de Referência;  
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2017.

*Leila Denise Bottega Ruschel,*  
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 09/2017**  
**CO.33556**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância tipo “Suporte Básico” com a respectiva tripulação, durante a realização da nova Prova Preambular do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira, no dia 26/03/2017, em Porto Alegre.

**02. Motivação**

Tendo em vista a quantidade de candidatos que realizará a nova Prova Preambular do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira (5.791 candidatos), entende-se necessário o acesso eficiente e eficaz a pronto atendimento de situações de urgência e emergência médica com equipamento adequado possibilitando remoção para instituição hospitalar, caso necessário.

**03. Especificações técnicas**

A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico com a respectiva tripulação (motorista/socorrista e técnico de enfermagem), além dos materiais, equipamentos e medicamentos a ela pertinentes, tudo em consonância com a legislação em vigor.

Além dos requisitos legais, a empresa deverá apresentar também os seguintes documentos e informações quando da habilitação:

- a) Nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico responsável técnico;
- b) Alvará em saúde da CGVS/SMS/POA ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do município de sua base operacional.

A Contratada deverá estar adequada à normatização constante na Portaria GM/MS nº 2048/2002 e na Resolução CFM nº 1.671/03, bem como naquelas que porventura vierem a substituí-las durante o prazo de execução do serviço.

**04. Data, local e condições de execução**

Data: 26 de março de 2017.

Período de Locação: 07 (sete) horas.\*\*

Local: Porto Alegre / RS.



---

Público estimado: 5.791 (cinco mil setecentos e noventa e um) candidatos.

\*\*O horário de início será confirmado com 15 dias de antecedência pela Contratante.

### **05. Critério de avaliação das propostas**

As propostas serão avaliadas e julgadas pelo critério de menor preço.

### **06. Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado de forma integral, no 15º (décimo quinto) dia após a realização do evento e a respectiva protocolização da nota fiscal junto a Unidade de Gestão de Contratos, situada na Rua Andrade Neves, nº 106 – 20º andar, Porto Alegre, RS.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela contratada.

### **07. Condições gerais**

É vedada a subcontratação ou sublocação do serviço.

A Contratada não poderá transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a expressa anuência do Contratante.

Cabe salientar que o contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

### **8. Fiscal do Contrato**

Lívia Martinewski Dreher

Coordenadora da Unidade de Concursos

Contato: 3295-8166 / 3295-8318

E-mail: [concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br)

Documento assinado digitalmente por (verificado em 01/02/2017 16:41:11):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**  
Data: **01/02/2017 15:35:01 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **BP1kr-XZRuiyKNVFRv8YIA@SGA\_TEMP** e o CRC **8.8522.1248**.

1/1